

## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 885** 

**DE 26 DE MARÇO DE 2.019.** 

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 3.547, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação expedida pela servidora SHEILA DE OLIVEIRA ALVES MORAES – RE 14.228, quanto a reprogramação de sua licença-prêmio a qual encontrava-se marcada para o período de 01/02/2019 a 01/05/2019, passando para 01/02/2019 a 01/04/2019, ficando 30 (trinta) dias para descanso em momento oportuno;

**Considerando** a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 351/19 S.M.E./R.H. e

Considerando o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.313/15.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterada a redação ao artigo 2º da Portaria nº 3.547, de 18 de dezembro de 2018, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 01 de fevereiro de 2.019 e término em 01 de abril de 2.019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao término.

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se à primeira parcela, restando, portanto, um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento/oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 885/19 - Fls. 02

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de março de 2.019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito